



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



## LEI N.º 792 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

*JOSÉ FREDERICO FERNANDES*, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal.

- 05 - médicos
- 02 - enfermeiro(a) nível superior
- 01 - bioquímico
- 02 - advogados
- 01 - laboratorista
- 20 - auxiliares de serviços gerais

§ ÚNICO:- As contratações por tempo determinado que trata o "caput" deste Artigo, vigorará até a realização do Concurso Público de preenchimento de vagas.

ART. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir todos ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo primeiro desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 1999

  
JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Registro n.º 002/99  
Livro 07  
Folha 46  
Data 10/02/99

  
Altair  
Responsável